DIÁRIO ELETRÔNICO
Ordem dos Advogados do Brasil

Ano VIII N.º 1965 | quinta-feira, 15 de outubro de 2026 | Página: 252

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 15/10/2026

CONSELHO SECCIONAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 06/2026

DISPÕE SOBRE A ANUIDADE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 NO ÂMBITO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

O **Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no inciso, IX, do Artigo 58, da Lei Federal nº. 8.906/94,

CONSIDERANDO que o Conselho Seccional aprovou o orçamento para o exercício 2027;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento 232/2025-CFOAB;

RESOLVE:

DA ANUIDADE EXERCÍCIO 2027

Art. 1º Aprovar o valor nominal da anuidade para o exercício financeiro de 2027 em R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) para Advogados(as) e R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para Estagiários(as), devendo ser considerados as faixas de redução conforme tabela abaixo:

	% de redução	Valor
Com data de inscrição até 31/12/2022	-	R$ 980,00
A partir de 65 anos	15%	R$ 833,00
Com data de inscrição entre 01/01/2023 e 31/12/2023	10%	R$ 882,00
Com data de inscrição entre 01/01/2024 e 31/12/2024	20%	R$ 784,00
Com data de inscrição entre 01/01/2025 e 31/12/2025	30%	R$ 686,00

Com data de inscrição entre 01/01/2026 e 31/12/2026	40%	R$ 588,00
Com data de inscrição entre 01/01/2027 e 31/12/2027	50%	R$ 490,00
Estagiários(as)	-	R$ 220,00

§1º A data de vencimento da Anuidade 2027 é 30/04/2027.

§2º Para os que efetuarem inscrição ou retornarem aos quadros após o dia 30/04/2027, a data de vencimento de sua anuidade será de acordo com o lançamento de seus registros.

Art. 2º Para quem tiver efetuado sua inscrição nos quadros da Seccional até 31/12/2022, será concedido desconto exclusivamente para pagamento em **COTA ÚNICA**, da seguinte maneira:

Forma de pagamento	Vencimento	Desconto	Valor
À vista	Até 29/01/2027	20%	R$ 784,00
À vista	Até 26/02/2027	15%	R$ 833,00
À vista	Até 31/03/2027	10%	R$ 882,00
À vista	Até 30/04/2027	sem desconto	R$ 980,00

§1º. Entende-se como "à vista" o pagamento efetuado via pix, transferência bancária, boleto de cota única (no vencimento do boleto) ou cartão de crédito para o vencimento.

§2º. Os descontos de que trata este artigo não se acumulam com as reduções por faixas contidas na tabela do artigo 1º desta, como também não se aplicam aos estagiários(as).

§3º. Aquele(a) que está inserido na faixa "a partir de 65 anos" tem o direito de efetuar o pagamento da anuidade em cota única, à vista, desde que até o dia 29/01/2027, com a sobreposição do desconto de pontualidade de 20%, afastada a acumulação de que trata o parágrafo anterior.

Art. 3º Para pagamento **PARCELADO**, desde que a efetivação do pagamento ocorra até o dia 30/04/2027, não haverá a incidência de juros, correção ou multa sobre o valor nominal da anuidade, conforme tabela abaixo:

Forma de pagamento	Detalhe	Desconto	Valor
Parcelamento em cartão de crédito ou boleto	Em até 12 vezes	sem desconto	De acordo com o artigo 1º desta
Pagamento recorrente em cartão de crédito	Em até 12 vezes Até 29/01/2027	10%	R$ 882,00

Art. 4º As parcelas terão seus vencimentos de acordo com a geração do parcelamento.

Art. 5º Os boletos serão disponibilizados no site da Seccional www.oabrn.org.br, para retirada pelo(a) advogado(a) ou estagiário(a) e poderá ser solicitado via WhatsApp por meio do contato 84 4008-9400 ou presencialmente na Central da Advocacia da OAB/RN no horário comercial de 08h às 18h.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 6º O não pagamento da anuidade nos prazos estabelecidos nos artigos anteriores, tanto para cota única como para parcelamento, importará na aplicação do valor nominal constante no artigo 1º desta Resolução, com acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo INPC (índice nacional de preços ao consumidor) e multa de 5% (cinco por cento).

Art. 7º Para quem se inscrever nos quadros da OAB/RN no curso do exercício financeiro de 2027, será cobrado o valor proporcional da respectiva anuidade, mediante a divisão do valor da anuidade por 12 (doze) e a multiplicação do quociente pelo número de meses restantes para o fim do exercício, inclusive o mês da inscrição.

Art. 8º O(a) Estagiário(a) que, no curso do exercício financeiro se inscrever como Advogado(a), pagará a diferença entre o valor da anuidade de Estagiário(a) e o valor proporcional da anuidade de Advogado(a), cuja importância será apurada na data do compromisso prestado perante o Conselho Seccional.

Art. 9º Gozarão de direito a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor nominal da anuidade, previsto no artigo 1º desta Resolução, deduzidos os repasses obrigatórios constantes nos Incisos I, II e III, do Art. 56 e Art. 57, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, os(as) Advogados(as) e Estagiários(as) adimplentes, e que se enquadrem nos seguintes casos:

I – Prestarem serviços advocatícios ou de estagiário(a) na Assistência Judiciária da OAB/RN, desde que cumprida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), e constar no ofício enviado pela Coordenadoria da Assistência Judiciária à Diretoria/Tesouraria até o dia **10 de dezembro de 2026.**

II – Atuarem como Defensores Dativos(as) perante o Tribunal de Ética e Disciplina, com atuação em, no mínimo, 15 (quinze) processos, e desde que não estejam cedidos(as) à OAB/RN, por órgãos públicos, bem como constar no ofício enviado pela Presidência do Tribunal de Ética à Diretoria/Tesouraria até o dia **10 de dezembro de 2026**.

Art. 10. O advogado e advogada que exercer no ano de 2027 o cargo de juiz do Tribunal de Ética e Disciplina por pelo menos 08 (oito) meses ininterruptos e cumprir os critérios objetivos de produtividade consignados pela Corregedoria da OAB/RN em norma própria receberá uma bolsa de estudos no valor nominal de sua respectiva anuidade, desde que quitada dentro do exercício financeiro de 2027.

Parágrafo único. A bolsa de estudo será custeada no exercício financeiro de 2028, podendo ser utilizada integral ou parcialmente para pagamento de inscrição em qualquer evento de natureza acadêmica ou de capacitação oferecido pela ESA/RN ou por qualquer Escola Superior de Advocacia do país.

Art. 11. A OAB/RN, verificando a inadimplência do(a) Advogado(a) ou do(a) Estagiário(a), poderá efetuar protesto em cartório ou inscrição da dívida junto ao SPC e SERASA, bem como poderá ajuizar execução judicial, observando súmula do CFOAB e jurisprudência do STJ e considerando-se o vencimento em 30 de abril de 2027, para efeito de ajuizamento da execução.

DAS TAXAS

Art. 12. Ficam estabelecidas as taxas referentes aos serviços oferecidos pela OAB/RN, conforme as tabelas constantes nos Anexos I e II.

§1º Todas as taxas estabelecidas nesta Resolução se constituem requisitos obrigatórios para o processamento dos respectivos serviços requeridos, sob pena de arquivamento dos autos quando não efetuadas ou não comprovadas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§2º A comprovação do pagamento de taxa compete exclusivamente ao requerente.

§3º Os valores referentes às taxas listadas no Anexo I não estão sujeitos à devolução em nenhuma hipótese.

§4º O desarquivamento de processos arquivados por desistência ou por não cumprimento de diligências por parte do(a) interessado(a) está condicionado ao pagamento de taxa de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo serviço de que tratam os autos.

§5º O pedido de revisão de decisão dirigido ao Conselho Seccional somente será recebido para fins de processamento e julgamento se comprovada, nos autos, a efetivação do pagamento da respectiva taxa.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir a 1º de janeiro de 2027.

Natal/RN, 01/10/2026.

Carlos Kelsen Silva dos Santos

Presidente

Bárbara Paloma Fernandes de Vasconcelos Bezerra

Vice-Presidente

Ricardo Victor Pinheiro de Lucena

Secretário-Geral

Marcos Aurélio Santiago Braga

Secretário-Geral Adjunto

Marília Almeida Mascena Bezerra

Diretora Tesoureira

ANEXO

TIPO: INSCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA TAXA
Averbação de nome com expedição de cartão	R$ 165,00
Averbação de impedimento com expedição de cartão	R$ 165,00
Cancelamento de inscrição	R$ 110,00
Cancelamento do impedimento com expedição de cartão	R$ 165,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Cancelamento do licenciamento	R$ 110,00
Cancelamento do licenciamento com expedição de cartão	R$ 165,00
Cópia autenticada do processo de inscrição	R$ 165,00
Desarquivamento de autos para extração de documentos	R$ 55,00
Emissão / 2ª via de cartão	R$ 82,50
Emissão / 2ª via de carteira	R$ 110,00
Inscrição de Advogado com expedição de 1ª de cartão e de carteira	R$ 220,00
Inscrição de Advogado (Suplementar) com expedição de cartão	R$ 220,00
Inscrição de Estagiário com expedição de cartão	R$ 110,00
Licenciamento de inscrição	R$ 110,00
Pedido de Revisão	R$ 275,00
Prorrogação de inscrição de Estagiário com expedição de cartão	R$ 110,00

TIPO: SOCIEDADES

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA TAXA
Certidão	R$ 82,50
Registro de contrato social	R$ 550,00
Registro de alteração de contrato social	R$ 275,00
Registro de retirada unilateral de sócio	R$ 275,00
Registro de averbação de contrato de associação	R$ 165,00
Registro de aditivo ao contrato de associação	R$ 165,00
Registro de rescisão de contrato de associação	R$ 165,00
Registro de associação entre sociedades de advogados	R$ 275,00
Registro de abertura de filial (sede social em outra Seccional)	R$ 275,00
Registro de distrato social	R$ 275,00
Registro de livros contábeis de sociedade de advogados	R$ 165,00

TIPO: OUTROS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA TAXA
Certidão narrativa	R$ 82,50
Certidão de inteiro teor	R$ 110,00
Inscrição de candidato para lista sêxtupla	R$ 5.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Fotocópia / impressão de documento (por folha)	R$ 0,30
Pedido de Reabilitação	R$ 550,00
Token criptográfico USB	R$ 55,00
2ª via do certificado de Exame de Ordem	R$ 82,50
Desarquivamento de processo (encerrado por desistência ou não atendimento de diligência)	50% do valor do serviço de que trata

ANEXO II

TIPO: LOCAÇÃO DE ESPAÇOS

Espaço	Manhã ou tarde	Manhã e tarde	Noite ou fim de semana (por turno)
Auditório	R$ 800,00	R$ 1.300,00	R$ 1.500,00
Plenário	R$ 600,00	R$ 800,00	R$ 1.000,00
Sala	R$ 360,00	R$ 580,00	R$ 750,00
Câmara	R$ 180,00	R$ 360,00	R$ 500,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil